INTERESSADO: Itamar Soares Monteiro		
EMENTA: Autoriza Itamar Soares Monteiro a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Padre Marcondes Cavalcante, INEP 23125632, em Itaiçaba, até 31.12.2015.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 13805175-5	**PARECER Nº** 0046/2014	**APROVADO EM:** 17.01.2014

I – RELATÓRIO

Itamar Soares Monteiro, portador do CPF nº 455.050.393-91 e do RG nº 146040488, com Licenciatura Plena em Português, mediante o processo nº 13805175-5, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Padre Marcondes Cavalcante, em Itaiçaba.

O requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – declaração emitida pela CREDE 10/Russas, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Português, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Padre Marcondes Cavalcante, em Itaiçaba, em favor de Itamar Soares Monteiro, até 31.12.2015.

Cont. do Parecer nº 0046/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado *"ad referendum"* do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de janeiro de 2014.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE